



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO



ANOS
1921 - 2021

Largo da Lagoa, 15 B
2799-538 Linda-A-Velha
Portugal

(+351) 214 146 020
www.fpatletismo.pt
f @fpatletismo

Polli



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO

**CONTRATO-PROGRAMA
2021
(Aditamento)**

Nº.028/A. A. Castelo Branco

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento
Desportivo Nº.006/A. A. Castelo Branco

Objeto:

DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE CASTELO BRANCO**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



Entre:

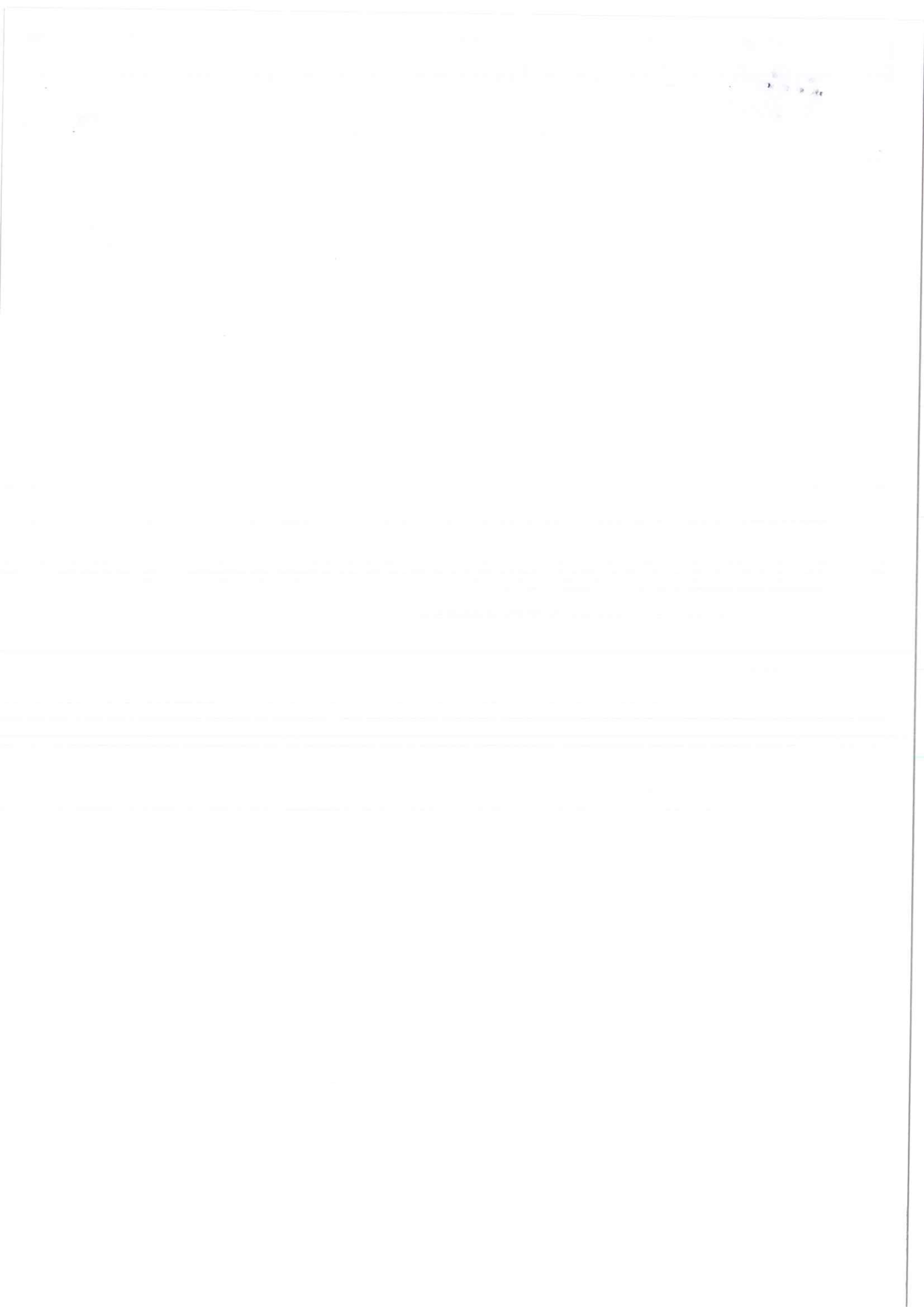
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

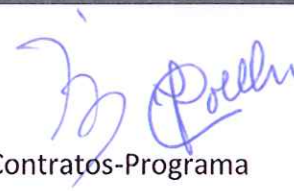
E

Associação de Atletismo de Castelo Branco, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Quintal de São Marcos nº19, 1º - 6000-146 Castelo Branco, NIPC 502252707, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **João Robalo Coelho**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

Considerando:

- A) O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa **Nº.006/A. A. Castelo Branco** em 23 de julho de 2021, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato **Nº.006/A. A. Castelo Branco**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C) Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa **Nº.006/A. A. Castelo Branco** "*O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes*".
- D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**, nomeadamente a(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" no âmbito da gestão.





Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa Nº.006/A. A. **Castelo Branco** é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.006/A. A. **Castelo Branco**, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do 2º OUTORGANTE, com o objetivo de conceder apoio à organização da(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" que faz(em) parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa Nº.006/A. A. **Castelo Branco**

1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.006/A. A. **Castelo Branco** é acrescida em **€3.261,39** fixando-se em **€25.602,51**.

2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa Nº.006/A. A. **Castelo Branco**, celebrado em 23 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA TERCEIRA

Comparticipação financeira

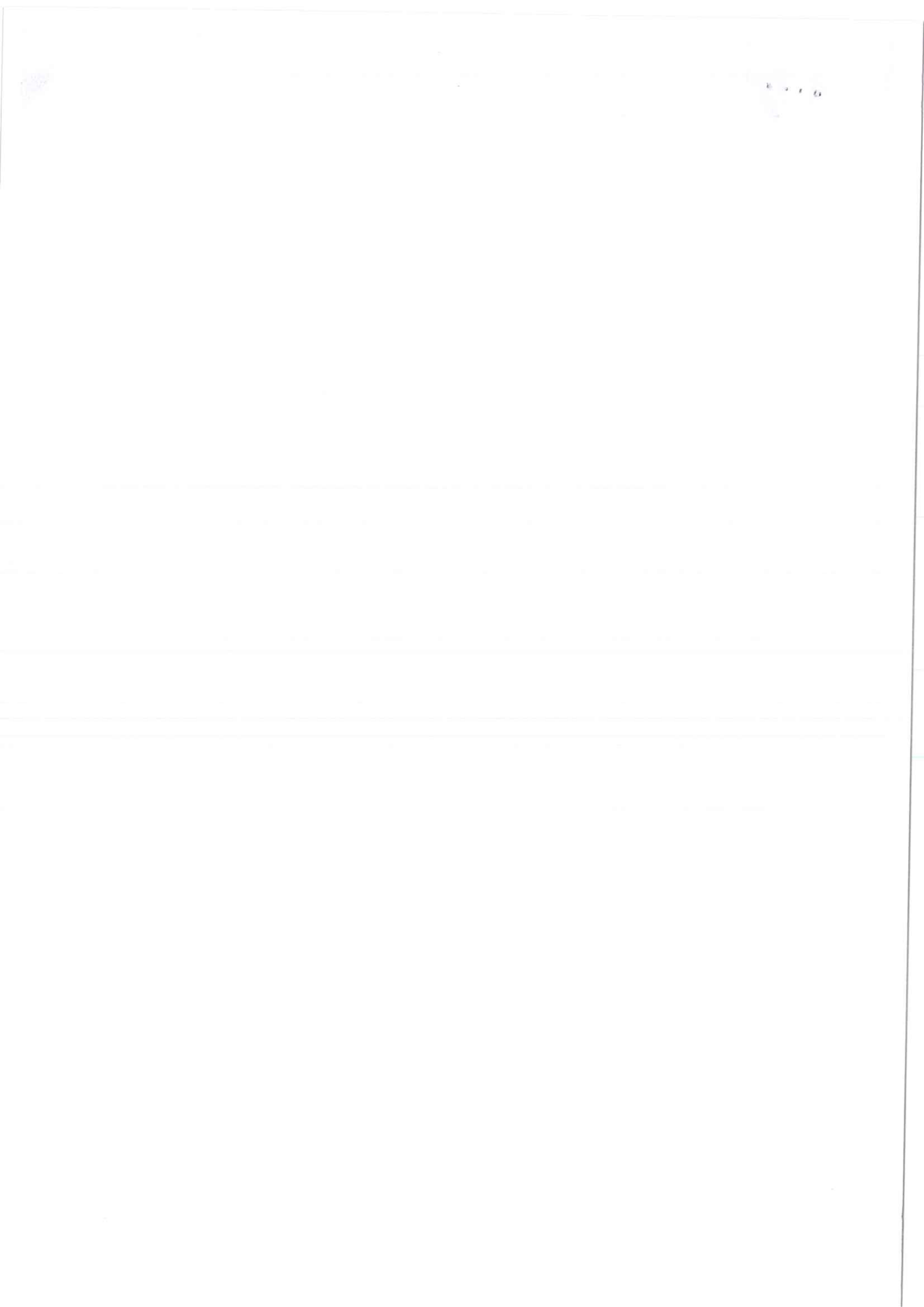
1. A participação financeira a prestar pela **1ª outorgante** à **2ª outorgante**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **25.602,51** (vinte cinco mil seiscientos dois euros e cinquenta um cêntimos), com a seguinte distribuição:
 - a) A quantia de **€22.341,12**, destinada a participar os custos com duodécimos;
 - b) A quantia de **€3.261,39**, destinada a participar as seguintes consignações específicas:
 - i) **€3.261,39**, destinada a participar as competições do calendário nacional.
2. A participação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
3. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

CLÁUSULA QUARTA

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura.

Feito em Linda-a-Velha, em 31 de Dezembro de 2021 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.





FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO



ANOS
1921 - 2021

Largo da Lagoa, 15 B
2799-538 Linda-A-Velha
Portugal

(+351) 214 146 020
www.fpatletismo.pt
f @fpatletismo

1ª outorgante
Federação Portuguesa de Atletismo

(Jorge António de Campos Vieira)
Presidente

2ª outorgante
Associação de Atletismo de Castelo Branco

(João Robalo Coelho)
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



